



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 02/2021**PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR (PIBIC Jr.)**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Processo Seletivo de Projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (PIBIC Jr.) do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, em conformidade com a Instrução Normativa nº. 01 de 04 de março de 2016 do IFMG e com a Instrução Normativa nº 02 de 14 de abril de 2016 do IFMG e observadas as normas e prazos estabelecidos neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC Jr.) do IFMG – *Campus* Avançado de Ponte Nova:

- Incentivar a interação entre ensino e pesquisa.
- Incentivar a inovação tecnológica.
- Desenvolver o pensamento científico e tecnológico.
- Promover a iniciação à pesquisa dos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ofertados no *Campus*.
- Contribuir para a formação de recursos humanos para atuação na pesquisa básica e tecnológica e/ou em outras atividades profissionais.
- Estimular os pesquisadores a envolverem estudantes nas atividades científicas e tecnológicas.
- Estimular o intercâmbio entre docentes, técnico-administrativos, estudantes, em prol da construção e do fortalecimento da cidadania e da melhoria da qualidade de vida.
- Estimular o desenvolvimento de projetos de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadores da realidade e que privilegiem a complementação da formação social, humana, cultural, esportiva, científica, tecnológica e profissional dos envolvidos.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros alocados neste Edital são da ordem de R\$ 18.892,46 (dezoito mil e oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), sendo R\$ 9.292,46 (nove mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) destinados a capital e R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) destinados a bolsas.

2.2. Além da bolsa, cada projeto poderá solicitar recursos financeiros (capital) até o limite de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

2.3. Os valores estabelecidos em 2.1 e 2.2 estão condicionados à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros Reitoria/Ministério da Educação.

3. BOLSAS

3.1. A vigência das bolsas será no período entre 12/04/2021 e 30/11/2021, sendo que os bolsistas selecionados só farão jus ao recebimento das bolsas a partir da emissão dos empenhos, ou seja, não haverá pagamento retroativo.

3.2. Serão oferecidas 6 (seis) bolsas na modalidade PIBIC Jr., conforme critérios a seguir:

| Modalidade de Bolsa | Requisitos para indicação do bolsista | Carga horária semanal | Valor mensal (R\$) |
|----------------------------|--|------------------------------|---------------------------|
| PIBIC Jr. | O estudante deverá estar regularmente matriculado nos curso Técnico Integrado. Não possuir bolsa de pesquisa ou de extensão e/ou monitoria. | 10 h | 200,00 |

3.3. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

3.4. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

3.5. A chefia da Seção de Pesquisa e Extensão (SPEX) poderá autorizar a substituição do bolsista/voluntário por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo coordenador, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente.

3.5.1. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 3 (três) meses.

3.5.2. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

3.5.3. Em caso de saída do bolsista, com anuência do coordenador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do estudante.

3.5.4. Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do coordenador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente até o período em que foi bolsista.

3.6. As bolsas financiadas pelo IFMG são destinadas a estudantes regularmente matriculados no IFMG, exceto para o caso no qual não se encontre no IFMG bolsistas com o perfil necessário para o projeto ou nos casos em que a instituição externa contribua significativamente com o projeto. Nesse caso, é imprescindível que seja firmado um convênio entre as instituições envolvidas, assim como a apresentação de Plano de Trabalho detalhado descrevendo a contribuição da instituição parceira.

4. PROJETOS

4.1. Os projetos deverão ter claro propósito de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos docentes da instituição, visando fortalecer a pesquisa e a inovação do Instituto, além de ter relação inequívoca com o ensino.

4.2. Os projetos cujas execuções estiverem condicionadas à aquisição de equipamentos e/ou materiais devem, **obrigatoriamente**, fazer a descrição desses equipamentos e/ou materiais, no ato da submissão.

4.3. No ato da submissão de seu projeto de pesquisa, o coordenador poderá solicitar até 2 (dois) bolsistas. Caso o número de projetos aprovados seja inferior ao número de bolsas ofertadas, estes projetos poderão ser beneficiados com 2 (dois) bolsistas, desde que esteja especificado um Plano de Trabalho para cada bolsista, conforme alínea a) do item 5.5.15.

4.4. Em caso de projetos com mais de 1 (um) bolsista, é obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho para cada um dos bolsistas com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das atividades diferenciadas.

4.5. A vigência dos projetos será no período entre 12/04/2021 e 30/11/2021.

4.6. Os projetos serão avaliados e contemplados levando-se em conta a adequação aos objetivos, o mérito, a continuidade de uma ação e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização.

4.7. As instituições e atores envolvidos externos ao âmbito do IFMG devem ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição é de 01/03/2021 a 12/03/2021.

5.2. A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: <https://suap.ifmg.edu.br> até às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de março de 2021.

5.3. Os projetos deverão ser submetidos, impreterivelmente, pelo coordenador do projeto.

5.4. Cada coordenador poderá submeter e ser responsável por apenas 1 (um) projeto, não sendo vedada a participação em outros projetos como membro de equipe.

5.5. No ato da inscrição, o coordenador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

5.5.1. **Resumo do projeto.**

5.5.2. **Palavras-chave do projeto:** utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

5.5.3. **Introdução.**

5.5.4. **Justificativa do projeto:** Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

5.5.5. **Fundamentação teórica:** Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.

5.5.6. **Objetivo geral:** Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na ferramenta SUAP, definindo o produto final que será obtido com a pesquisa e relacionando-o aos resultados esperados.

5.5.7. **Metodologia da Execução do Projeto:** Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.

5.5.8. **Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução:** Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

5.5.9. **Resultados esperados:** Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico, tecnológico, social, ambiental, apresentado os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.

5.5.10. Bibliografia: Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.5.11. Equipe: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto (bolsista, voluntário, colaborador), não sendo obrigatória a indicação do(s) aluno(s) bolsista(s) e do(s) voluntário(s).

5.5.12. Metas: Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas. As atividades devem ter o período máximo de execução de 1 (um) mês. Caso a atividade necessite de maior tempo para sua execução, divida-a em duas ou mais.

5.5.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: Na aba própria deverá ser discriminado cada item a ser adquirido, selecionando-se a natureza da despesa (Material permanente/Capital, Custeio ou bolsa) inserindo-se a descrição da despesa, suas respectivas unidade, quantidade e valor unitário (R\$).

5.5.14. Plano de desembolso: Para cada despesa incluída, deve ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.

5.5.15. Anexos – Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

a) Plano de trabalho (Anexo II) diferente para cada bolsista, caso haja a solicitação de dois ou mais bolsistas. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% das atividades diferentes. Para o estudante voluntário o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe;

b) Plano de trabalho (Anexo II) do colaborador, se houver;

c) Formulário de coordenador (Anexo III) e, se houver, formulário de colaborador (Anexo IV);

d) Formulário de estudante bolsista (Anexo V) e, se houver, formulário de estudante voluntário (Anexo VI)

e) Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil anexando o documento.

f) Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG) anexando o documento.

g) Projetos que desenvolvam ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverão ser registradas no SIGEN anexando o comprovante.

h) Caso haja solicitações de aquisição de software, o coordenador deve anexar parecer do setor de Tecnologia da Informação do Campus ou da Reitoria, em formulário próprio, manifestando concordância com a aquisição. A análise do setor de TI deverá considerar a real demanda pela aquisição de novo software, verificando se há softwares já adquiridos ou softwares livres que atendam a demanda, bem como a capacidade de oferecer suporte.

i) Caso haja solicitações de aquisição de impressoras, computadores (desktops ou notebooks) ou projetores, deverá ser anexada justificativa, explicitando porque a aquisição destes equipamentos é vital para a realização do Projeto.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

6.1. Ser servidor do quadro permanente do IFMG - *Campus* Avançado de Ponte Nova, com formação de nível superior. Professores substitutos também poderão submeter projetos desde que o período de vigência das propostas seja inferior ao prazo de término do contrato com o *campus*.

6.2. Manter Curriculum *Lattes* atualizado.

6.3. Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

6.4. O coordenador cujo projeto for selecionado terá até o dia 9 de abril de 2021 para enviar à SPEX a documentação completa de seu(s) estudante(s) bolsista(s) e voluntário(s), descrita no item 7.9. É facultado ao coordenador os critérios para escolha do(s) bolsista(s) e voluntário(s) que integrarão sua equipe.

6.5. Selecionar e indicar, para bolsista, estudante com perfil e formação acadêmica compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho e com o Programa Institucional de Bolsa ao qual o projeto for submetido, com disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos e que possui bom desempenho acadêmico.

6.6. No ato da inscrição, estar adimplente com os Programas Institucionais de Extensão e Pesquisa do *campus*.

6.6.1. O projeto aprovado será suspenso caso seja identificada inadimplência do coordenador.

6.6.2. No período em que o projeto estiver suspenso, todas as bolsas de pesquisa que são vinculadas a ele serão suspensas.

6.6.3. O período máximo em que o projeto poderá permanecer suspenso, por motivo de inadimplência, é de 60 (sessenta) dias. Ultrapassado o período máximo de suspensão, o projeto será interrompido.

6.7. Assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:

6.7.1. O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s) e voluntário(s).

6.7.2. A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, apresentando comprovação do acesso aos recursos necessários.

6.7.3. A orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.

6.7.4. Acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho do(s) bolsista(s) e voluntário(s).

6.8. Apresentar os resultados obtidos, presencialmente ou de forma remota:

6.8.1. Na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova de 2021, de acordo com a natureza/perfil de seu projeto.

6.8.2. No Seminário de Iniciação Científica do IFMG, acompanhando o(s) bolsista(s) na apresentação do resultado da Pesquisa ou apresentando os resultados na impossibilidade do(s) bolsista(s) estar(em) presente(s).

6.9. Orientar, simultaneamente, no máximo 8 (oito) bolsistas, somados os editais de pesquisa e de extensão do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e da Reitoria do IFMG. Havendo mais de um proponente no mesmo projeto, o bolsista estará vinculado ao coordenador do projeto.

6.10. Manter atualizado o Projeto na Plataforma SUAP, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, bem como a execução dos itens descritos no Plano de Desembolso, além de anexar os relatórios parcial e final de atividades, conforme Calendário do Edital (Anexo I). Os relatórios devem ser inseridos em formato pdf e assinados por todos os membros da equipe.

6.11. O coordenador que não realizar a atualização da Plataforma SUAP até a finalização do seu Projeto ficará impossibilitado de submeter novos projetos enquanto as pendências não forem solucionadas.

6.12. Prestar conta dos recursos utilizados no projeto de acordo com as normas vigentes, realizando os devidos lançamentos de desembolso na plataforma SUAP juntamente com os anexos pertinentes, assim como efetuar a devolução do restante dos recursos (se houver) após o término do Projeto.

6.13. Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) e voluntário(s), do órgão de fomento e do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

6.14. Informar e justificar imediatamente à SPEX o impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

6.15. Preencher mensalmente o FORMULÁRIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DE BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS, em formulário do google forms disponível no seguinte endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdbJFvsTNKu8-rpr0UjYzf9dRiPLQwcluUmSlciWKlfczpWLw/viewform?usp=sf_link. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente ficará condicionado ao preenchimento deste formulário pelo coordenador do projeto até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

7. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

7.1. Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG.

7.1.1. Poderá haver a participação de estudante (s) voluntário (s) no projeto, desde que este(s) seja(m) aceito(s) pelo coordenador e esteja(m) ciente(s) de que deverá(ão) cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os estudantes bolsistas, constantes neste edital.

7.1.2. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos estudantes voluntários.

7.2. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa e ter disponibilidade de carga horária exigida para cada modalidade de programa de bolsas.

7.3. O estudante bolsista não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º graus com o coordenador.

7.4. Não possuir bolsas concedidas por critérios socioeconômicos da modalidade Atividade.

7.5. Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão do IFMG.

7.6. Apresentar os resultados obtidos na Semana de Ciência e Tecnologia do *Campus* Avançado Ponte Nova de 2021 e no Seminário de Iniciação Científica do IFMG.

7.7. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, nas publicações e trabalhos apresentados.

7.8. Apresentar ao coordenador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas até o dia 23 (vinte e três) de cada mês.

7.9. O estudante indicado como participante do projeto deverá enviar ao seu coordenador, até o dia 8 de abril de 2021, a seguinte documentação:

7.9.1. Comprovante de matrícula no ano em curso.

7.9.2. Formulário de Cadastro do Estudante Bolsista/Voluntário, conforme Anexos V e VI, devidamente preenchido e assinado. Caso o estudante possua idade inferior a 18 anos, o formulário deverá ser assinado pelo responsável legal, aceitando os critérios e normas que regem o programa e autorizando o mesmo a participar do programa de bolsas, nas condições definidas neste Edital.

7.9.3. Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF).

7.9.4. Comprovante bancário de Conta Corrente no próprio nome (para bolsistas).

7.10. O registro do(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) só será(ão) efetivado(s) após o envio da documentação completa descrita no item 7.9.

8. SELEÇÃO DO PROJETO

8.1. O processo seletivo será coordenado pelo chefe da Seção de Pesquisa e Extensão do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

8.2. A seleção das propostas submetidas a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapa 1. Homologação das inscrições – ELIMINATÓRIO.

Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo chefe da Seção de Pesquisa e Extensão do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova afim de verificar atendimento dos termos do item 5.5. O descumprimento do disposto no item 5.5 implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

Etapa 2. Projeto de Pesquisa (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo VII, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será aprovado caso obtenha pelo menos 60 % (sessenta por cento) da nota máxima, ou seja, obtenha pelo menos 60

(sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por 2 (dois) avaliadores do banco de avaliadores da área.

Etapa 3. Avaliação do Currículo *Lattes* (Total 100 pontos) – CLASSIFICATÓRIO.

A nota da avaliação do currículo do pesquisador, baseada nos itens descritos no Anexo VIII, são computadas de forma automática pelo SUAP. Serão avaliadas as produções dos últimos 5 (cinco) anos, totalizando no máximo 100 (cem) pontos, mesmo que a pontuação do currículo ultrapasse este total.

8.3. A nota final de cada projeto será obtida pela soma da nota do Projeto de Pesquisa (Etapa 2) com a nota da Avaliação do Currículo *Lattes* (Etapa 3).

8.4. A lista de projetos contemplados por este Edital obedecerá à ordem de classificação decrescente e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira.

8.5. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios, em ordem:

- a) Maior nota obtida pelo Projeto de Pesquisa.
- b) Maior tempo de serviço do pesquisador na instituição.
- c) Maior nota obtida no Currículo *Lattes*.

8.6. Os projetos serão avaliados por avaliadores internos e/ou externos ao IFMG – Campus Avançado Ponte Nova.

8.7. O projeto que for aprovado e que não for contemplado com bolsa será classificado como “recomendado”.

8.8. Se houver desistência de algum projeto aprovado, serão chamados os “recomendados”, em ordem decrescente de classificação.

8.9. Caso haja interesse do coordenador e demais envolvidos na execução do projeto “recomendado”, sem a alocação de bolsas, o projeto terá o reconhecimento institucional, as obrigações e direitos atribuídos aos demais e será registrado na Chefia da Seção de Pesquisa e Extensão com a mesma vigência deste Edital.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado da seleção será publicado no *site* do IFMG – Campus Avançado de Ponte Nova a partir do dia 7 de abril de 2021.

10. RECURSOS

10.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados **exclusivamente** na plataforma SUAP.

10.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 1 (um) dia, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo. Não caberá recurso da etapa de homologação.

10.3. O chefe da Seção de Pesquisa e Extensão do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova será o responsável pela avaliação dos recursos.

10.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Compete à Chefia da Seção de Pesquisa e Extensão do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova o lançamento deste edital no SUAP, a divulgação interna do processo, a pré-avaliação dos projetos e posterior monitoramento no SUAP.

11.2. Compete ao Banco de Avaliadores a etapa de avaliação e seleção dos projetos.

11.3. A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.4. É de inteira responsabilidade do pesquisador a viabilidade técnica de execução do projeto.

11.5. É vedada a indicação do(s) bolsista(s) para exercer(em) atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

11.6. Havendo disponibilização orçamentária e obedecendo a ordem de classificação decrescente, cada projeto poderá ser contemplado com até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) destinados a capital. Caso este valor não venha a ser utilizado em sua totalidade, o restante ficará disponível aos demais projetos, por ordem de classificação.

11.7. Considerando o momento de absoluta excepcionalidade gerado pela pandemia do Coronavírus, a execução dos projetos aprovados deverá estar em consonância com a Instrução Normativa Nº 2 de 20 de março de 2020.

11.8. Os casos omissos serão analisados pela Chefia da Seção de Pesquisa e Extensão.

Ponte Nova, 24 de fevereiro de 2021.

Leonardo de Paiva Barbosa,

| | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

ANEXO III – EDITAL 02/2021

FORMULÁRIO DE CADASTRO DO COORDENADOR DE PROJETO DE PESQUISA

| | | | |
|---|-------------------|-------------|---------|
| CHEFIA DA SEÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO | | | |
| Dados Do Coordenador | | | |
| Nome Completo | | | Siape |
| Cargo: | Setor De Lotação: | | Tel. |
| Nascimento | Natural. | | Nacion. |
| Endereço | | | |
| Número | | Complemento | Bairro |
| Cidade | | Estado | Cep |
| Telefone Res. | | Celular | E-Mail |
| Identidade | Ó. Exp. | Expedição | CPF |
| DECLARAÇÃO | | | |
| Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 02/2021, em especial, as obrigações do coordenador. | | | |
| <p align="center">Ponte Nova, ____ de _____ de _____.</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">Assinatura do Coordenador</p> | | | |

ANEXO IV – EDITAL 02/2021

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE COLABORADOR DE PROJETO DE PESQUISA

| | | | |
|---|-------------------|--|---------|
| CHEFIA DA SEÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO | | | |
| Dados Do Colaborador | | | |
| Nome Completo | | | Siape |
| Cargo: | Setor De Lotação: | | Tel. |
| Nascimento | Natural. | | Nacion. |
| Endereço | | | |
| | | | |

| | | | | |
|---|---------|-------------|--|--------|
| Número | | Complemento | | Bairro |
| Cidade | | Estado | | Cep |
| Telefone Res. | | Celular | | E-Mail |
| Identidade | Ó. Exp. | Expedição | | CPF |
| DECLARAÇÃO | | | | |
| <p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 02/2021, em especial, as obrigações do colaborador.</p> <p style="text-align: center;">Ponte Nova, ____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Colaborador</p> | | | | |

ANEXO V – EDITAL 02/2021
FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ESTUDANTE BOLSISTA

| | | |
|--|-------------------|-------------|
| CHEFIA DA SEÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO | | |
| Dados do Estudante bolsista | | |
| Curso: | Matrícula: | |
| Nome completo: | | |
| Telefone residencial: | Celular: | CPF: |
| E-mail: | | |
| DADOS DO PROJETO | | |
| PROJETO: | | |
| COORDENADOR: | | |
| Assinatura do coordenador: | | |
| Assinatura do colaborador: | | |
| Assinatura do estudante: | | |
| DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL (caso o candidato seja menor de idade) | | |
| <p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 02/2021 e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no Edital 02/2021.</p> <p style="text-align: center;">Ponte Nova, ____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">Nome: _____ Assinatura: _____</p> | | |
| DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE BOLSISTA | | |

Declaro, para fins de obtenção de bolsa acima identificado do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 02/2021, em especial, as obrigações do estudante bolsista. Declaro também, que não recebo bolsa assistencialista da modalidade atividade e nem bolsa remunerada de outros programas de mérito acadêmico.

Ponte Nova, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Bolsista

ANEXO VI – EDITAL 02/2021
FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

| CHEFIA DA SEÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO | | |
|---|-------------------|-------------|
| Dados do Estudante voluntário | | |
| Curso: | Matrícula: | |
| Nome completo: | | |
| Telefone residencial: | Celular: | CPF: |
| E-mail: | | |
| DADOS DO PROJETO | | |
| PROJETO: | | |
| COORDENADOR: | | |
| Assinatura do coordenador: | | |
| Assinatura do colaborador: | | |
| Assinatura do estudante: | | |

DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL (caso o candidato seja menor de idade)

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 02/2021 e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no Edital 02/2021.

Ponte Nova, _____ de _____ de _____.

Nome: _____ Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 02/2021, em especial, as obrigações do estudante voluntário. Declaro ainda estar ciente que a participação como voluntário no projeto não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.

Ponte Nova, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Voluntário

ANEXO VII – EDITAL 02/2021
BAREMA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

Título do Projeto: _____

| Critérios | Nota máx. | Nota atribuída |
|--|------------------|-----------------------|
| Objetivo Geral e Específicos do Projeto Adequação do projeto aos objetivos da proposta | 10 | |
| Justificativa contextualização, relevância tecnológica e social, necessidade da demanda proposta | 10 | |
| Clareza da Proposta Exposição clara do problema e proposições exequíveis de solução. | 10 | |
| Contribuição para a formação discente | 10 | |
| Relevância Social Contribuição para o aumento da competitividade ou para o desenvolvimento econômico e social da instituição parceira e da Cadeia Produtiva à que este estiver vinculado. | 10 | |
| Referencial Teórico/Bibliográfico Referências recentes e padronização segundo regra da ABNT. Busca de anterioridade apresentada. | 10 | |
| Cronograma Plano de ação (ações e o cronograma físico financeiro de execução) | 5 | |
| Metodologia Empregada Coerência metodológica (delineamento experimental, amostragem, forma e tipo de pesquisa) | 15 | |
| Viabilidade Econômica Sustentabilidade e coerência da proposta com planejamento financeiro | 10 | |
| Plano de Trabalho do Bolsista Plano de trabalho de bolsista diferenciado se solicitado mais de um bolsista. Clareza da atividade do bolsista e coerência das ações com o grau de formação e horas a serem trabalhadas. | 10 | |

Observações gerais:

ANEXO VIII – EDITAL 02/2021
AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO PESQUISADOR

| ITEM | VALOR |
|---------------------------------------|-------------------|
| Orientação de tese de doutorado | 5,00 / orientação |
| Orientação de dissertação de mestrado | 3,50 / orientação |

| | |
|--|-------------------|
| Orientação de monografia Graduação ou Especialização | 1,00 / monografia |
| Orientação de Iniciação Científica na Instituição | 1,00 / orientação |
| Participação em bancas de comissões julgadoras | 0,05 / banca |
| Participação em Banca de Doutorado | 1,00 / banca |
| Participação em Banca de Mestrado | 0,50 / banca |
| Participação em Banca de Graduação ou Especialização | 0,05 / banca |
| Publicação de livro com ISBN | 4,00 / livro |
| Publicação de capítulo de livro com ISBN | 1,00 / capítulo |
| Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2) | 5,00 / publicação |
| Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2) | 2,50 / publicação |
| Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5) | 1,50 / publicação |
| Publicação em revistas e periódicos (Qualis C) | 0,75 / publicação |

| | |
|--|---------------------|
| Premiações | 0,50 / trabalho |
| Participação como conferencista | 0,30 / participação |
| Trabalhos completos publicados em anais internacionais | 0,60 / trabalho |
| Trabalhos completos publicados em anais nacionais | 0,30 / trabalho |
| Trabalhos publicados em anais de eventos regionais, locais ou não informados | 0,10 / trabalho |
| Revisor de periódicos | 2,00 / periódico |
| Membro de Corpo Editorial de Periódicos | 2,50 / evento |
| Produção de Trabalhos Técnicos | 1,00 / material |
| Registro de patente relativa a produto, material ou processo | 5,00 / depósito |
| Projetos de Pesquisa concluídos na Instituição sob sua Coordenação | 4,00 / projeto |
| Projetos de Pesquisa concluídos na Instituição como membro | 1,00 / projeto |

Ponte Nova, 22 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 26/02/2021, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0759206** e o código CRC **11DFF42D**.